

**GRUPO OCUPACIONAL  
GUARDA**

**1. Cargo: GUARDA MUNICIPAL**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar e executar, sob supervisão, a proteção de bens, serviços e instalações municipais, bem como apoiar as tarefas da Prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa e outras que lhes sejam atribuídas.

**3. Requisito para provimento:**

**3.1 Instrução** – ensino médio completo e curso de treinamento específico oferecido pela Prefeitura.

**3.2 Outros requisitos:** conhecimento de normas de Segurança Pública Municipal, noções de técnicas de relações públicas e de defesa pessoal, carteira nacional de habilitação tipos A e C.

**4. Atribuições típicas:**

- exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- zelar pela segurança de logradouros, praças, terminais rodoviários e outras áreas de responsabilidade da Administração Municipal, em caráter preventivo, ostensivo e repressivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- atuar, quando acionados, em ações de retirada de ambulantes, empregando táticas especiais, a fim de controlar a situação;
- atuar na realização de festas, comemorações oficiais e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança ;
- alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- orientar os membros da comunidade sobre o direito de utilização dos bens e serviços públicos, objetivando evitar possíveis danos;
- orientar a comunidade e os visitantes no sentido de preservar os bens de interesse turístico existentes no Município;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- providenciar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- auxiliar a Defesa Civil, sempre que se fizer necessário e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações à população de forma a assegurar sua segurança;
- prestar serviços de guarda-vidas nas regiões ribeirinhas e lacustres do Município;
- ter pleno conhecimento do regulamento da Guarda Municipal e das ordens em vigor;

- compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;
- desempenhar com zelo e com presteza as missões que lhe forem confiadas;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- monitorar equipamentos de filmagem de segurança, trocando fitas de gravação quando necessário;
- realizar comunicados através de rádio;
- guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;
- dar apoio aos fiscais da Prefeitura nas incursões em áreas sob proteção ambiental;
- auxiliar motoristas cujos veículos apresentem defeitos e problemas indicando atendimento mais próximo ou solicitando reboque, se couber;
- atender motoristas acidentados solicitando o socorro adequado;
- apoiar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela organização do trânsito e segurança dos pedestres, em locais de intensa movimentação;
- alertar condutores de veículos e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- prestar informações sobre a situação do trânsito, localização de logradouros, ruas, praças, monumentos históricos, museus, pontos aprazíveis do município, entre outros, quando solicitado;
- auxiliar crianças, idosos e portadores de deficiência física ou sensorial a atravessar ruas e orientar-se no trânsito e nos logradouros públicos municipais;
- entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- informar aos superiores sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
- colaborar com a Defesa Civil e outros organismos de salvamento no combate a do combate a incêndios orientando o trânsito de forma a facilitar a ação dos órgãos de salvamento;
- solicitar à autoridade competente a remoção de árvores e outros obstáculos dispostos nas estradas ou outras vias de circulação e de acesso;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- executar outras atribuições afins.